



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 530/2017

SÚMULA: CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L
E
I

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Izolda Rizzato Liuti”**, situada na Rua José Cantador Nº 221 – Bairro Centro – Município de Indianópolis – Estado do Paraná

Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil – Pré 1 e 2, e séries iniciais do Ensino Fundamental, do 1º aos 5º anos, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Izolda Rizzato Liuti”**, criada através desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7722
Página nº B - 07
Data de: 06/12/2017